



160

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2014,
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.**

DAS PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a Empresa **CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS LUIZ S/C LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº - 06.254.467/0001-44, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 85, Centro, CEP- 86.430-000, Santo Antonio da Platina - Paraná, neste ato representada por Carla Marielle Caldi, Farmacêutica Bioquímica CRF/PR-14650, CPF - 005.762.359-70, residente na Rua Coronel Joaquim Rodrigues do Prado, nº 212, centro, CEP-86430-000, cidade de Santo Antonio da Platina - Paraná. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a contratação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme proposta apresentada na licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2014, para atender a demanda do Centro Municipal de Saúde, tendo como ponto de coleta de materiais para exames sediado na cidade de Andirá-PR.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. A CONTRATADA, após assinatura deste instrumento contratual, se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma despesa adicional, cumprindo todas as obrigações com relação ao objeto da licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento contratual, se responsabilizará pelo cumprimento de todas obrigações de contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e complementações posteriores.

DA MULTA

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se o objeto deste instrumento, não obedecer os prazos estipulados, será aplicada à **CONTRATADA**, por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 11/03/2014, podendo haver prorrogações de períodos, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª. DO PREÇO

O valor global para esta licitação é de R\$ 35.875,84 (trinta e cinco mil, oitocentos setenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), previsto para um período de 12 meses.

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato serão realizados através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Contas Dotação	
2014	001160	00303
2014	001170	00303
2014	001220	00303

§ 2º. A fatura ou nota fiscal, deve ser apresentada em duas vias, devidamente regularizada nos seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado através da Tesouraria do Município, por depósito em conta bancária.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou enviada através de e-mail.

§ 7º. Caso no dia previsto, não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso os serviços prestados, apresente incorreções, a CONTRATADA se responsabilizará á refaze-los, para cumprimento total do objeto.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da data de 11/03/2014, com publicação de extrato de contrato, obrigando-se a ele aos herdeiros ou sucessores da contratada.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, dentro de um período previsto em Lei 8.666/93, sujeito às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá -PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de março de 2014.


MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
CONTRATANTE


CENTRO DE EXAMES LABORATORIAIS LUIZ S/C LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR


Lucieni Regina da Silva
RG 5.703.768-7 SSP/PR

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
VENÇÃO SOCIAL- RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL Nº.
11/2014**

UNIDADE CONVENIENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE
RIBEIÃO DO PINHAL –

INSCRIÇÃO Nº: IPJ 77.426.922/0001-90

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL –

INSCRIÇÃO Nº: IPJ 76.968.064/0001-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06-Secretaria Municipal de Assistência
Social - 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0012.6038
- Insc. em Reg. de Imp. de Rec. de Prop. – Subvenções
- 01350 – 00000 – recursos ordinários livres.

VIGÊNCIA: 11/03/2014 a 31/01/2015

VALOR ANUAL: R\$ 48.754,88

VALOR DO DESEMBOLSO MENSAL: mar a dez/14 R\$ 4.875,49

OBJETO: atender necessidades sociais, higiene, saúde, e autoestima
dos usuários em consonância com o Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO: Lei 4320/1964, RESOLUÇÃO 28/2011 e IN 61/2011/
Decreto 1.000/2011, Lei Municipal 1287/05 promulgada pela Lei Municipal 1287/06,
Leis Municipais 578/1977 e 1331/07, Lei 8666/93, CE, CF, e demais atos
normativos do Poder Público aplicáveis.

Ribeirão do Pinhal, 11/03/2014.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

João Luiz Corinth

Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão Pinhal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO
PARANÁ****Contrato nº 10/2014 referente ao Processo de Inexigibilidade de
Licitação nº 001/2014**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio da Platina – PARANÁ.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa
especializada e exclusiva para prestação de serviços mecânicos e
substituição de peças originais para o veículo Motoniveladora Caterpillar
130G, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12
meses, relativo ao objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014
de acordo com o abaixo especificado:

Prestação de serviços mecânicos R\$ 23.757,00;

Aquisição de Peças originais R\$ 63.588,00;

VALOR: R\$ 87.345,00 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta
e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0012 – 15.451.0323.2.022 – 3390.30.39.99 (3402) - 000 Recursos

Ordinários (Livres) – Peças

0012 – 15.451.0323.2.022 – 3390.39.19.99 (2305) - 000 Recursos

Ordinários (Livres) – Serviços

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12
meses, podendo o CONTRATANTE optar pela prorrogação desse
período até igual período, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº
10.097/2000.

DATA: 07 de março de 2014.

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
VENÇÃO SOCIAL- RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL Nº.
11/2014**

UNIDADE CONVENIENTE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE
RIBEIÃO DO PINHAL –

INSCRIÇÃO Nº: IPJ 77.426.922/0001-90

UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL –

INSCRIÇÃO Nº: IPJ 76.968.064/0001-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06-Secretaria Municipal de Assistência
Social - 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0012.6038
- Insc. em Reg. de Imp. de Rec. de Prop. – Subvenções
- 01350 – 00000 – recursos ordinários livres.

VIGÊNCIA: 11/03/2014 a 31/01/2015

VALOR ANUAL: R\$ 48.754,88

VALOR DO DESEMBOLSO MENSAL: mar a dez/14 R\$ 4.875,49

OBJETO: atender necessidades sociais, higiene, saúde, e autoestima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA –
ESTADO DO PARANÁ****ERRATA, REFERENTE PUBLICAÇÃO EDIÇÃO DE 11/03/2014 –
PAGINA B-3/ATAS & EDITAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº
010/2014 - PROCESSO nº 2017/2013.

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, necessários para as
atividades de diversas Unidades Municipais; no Sistema de Registro de
Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período
de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 09h00min, do
dia 24/03/2014.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS: 24/03/2014.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 09h00min, do
dia 26/03/2014.

CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS: 26/03/2014.

Santo Antônio da Platina, 11 de março de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CENTRO DE EXAMES
LABORATORIAIS LUIZ S/C LTDA - CNPJ/MF nº. 06.254.467/0001-44.

Objeto: contratação de Serviços de Exames Laboratoriais, a partir do encaminhamento realizado
pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme anexo I, do edital de Licitação Tomada de Preço, nº
004/2014.

Contas Dotações:

2014	01160	00303
2014	01170	00303
2014	01220	00303

Valor: R\$ 35.875,84 (trinta e cinco mil, oitocentos setenta e quatro reais, oitenta e quatro
centavos).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 11/03/2014.

Data da Assinatura: 11/03/2014.

Foro: Comarca de Andará – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANDERSON DA SILVA
SOFTWARE W CONSULTORIA ME - CNPJ/MF nº. 07.942.200/0001-02.

Objeto: Contratação do Sistema de Informatização de Controle e Gerenciamento Hospitalar.

Contas Dotações:

2014	001160	0303
2014	001170	0303
2014	001220	0303

Valor: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2014.

Data da Assinatura: 10/03/2014.

Foro: Comarca de Andará – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**= PORTARIA 032/2014 =**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do
Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma
da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR, para esta Municipalidade, de acordo com o Concurso
Público 002/2009, para ocuparem seus respectivos cargos a partir do dia
de Março (10/03/2014) do corrente exercício, com regime C.L.T., confor-
me a relação que segue abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

Candidato	RG
Luiz Patrick Dionísio Pulcinelli	101236293
Reginaldo Veronico	66700020
Clodoaldo Gomes	95537103
Reginaldo Gonçalves	355042836

MOTORISTA:

Candidato	RG
Valdemir Coelho de Lima	87418871